

J. B. Bahia 7

"Lei nº 437/62"

↓ Câmara Municipal do Município de Enciçadã da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei, sob nº 437/62 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para a construção de uma cacimba e uma igreja no novo povoado da Vila de Sta. Inês deste Município.

Parágrafo 1º: Para construção da cacimba, que já teve início, e que é de concreto armado a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e os outros R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) serão para a construção da igreja católica a ser edificada no novo loteamento da Vila.

Art. 2º: Para fazer face ao pagamento acima fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba que tiver em disponível do saldo do corrente exercício.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçadã da Barra, em 10 de Setembro de 1962.

José Bahia
Presidente da Câmara